



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMJ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 04/10/2022 (quatro dias de outubro de 2022)-SRP**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **Aquisição de Medicamentos, para o consumo e distribuição gratuita.**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 20/09/2022 (vinte dias de setembro de 2022)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/10/2022 (quatro dias de outubro de 2022) às 08:30 (oito horas e trinta minutos)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00min (nove horas) do dia 04/10/2022 (quatro dias de outubro de 2022).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.5. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;

2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7. **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 7.8. Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 7.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.
- 7.13. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(ABERTO)**;
- 7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.15. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.17. Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma BLL quando do preenchimento da proposta, as declarações emitidas pela empresa, bem como as constantes do (anexos) do edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, contendo nome completo e assinatura do representante e carimbo do CNPJ, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 7.18. As empresas vencedoras do certame, deverão apresentar os documentos referente a HABILITAÇÃO, mesmo estando anexado à plataforma BLL, enviar via e-mail licitacao@japira.pr.gov.br no prazo máximo de 4 (QUATRO) horas contados a partir do encerramento da sessão virtual, bem como a PROPOSTA ADEQUADA em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável da empresa contendo carimbo do CNPJ.
- 7.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.20. **“Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame”.**
- 7.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.
- 8.3. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 8.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no presente edital.
- 8.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.
- 8.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa após declarada vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a) no e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, acompanhada dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.
- 9.2. Na proposta escrita, deverá conter:
- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no presente Edital e;
 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;
- 9.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço – Por item**;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 11.1. Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06
*("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço".)*
- 1) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
 - 2) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:
("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- 11.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DO OBJETO

12.1. A presente Licitação tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos, para o consumo e distribuição gratuita**, nas quantidades e especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3315	ACEBROFILINA - 10 MG/ML - XAROPE: FRASCO C/ 120 ML ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML- FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML - CÓDIGO BR448839	150,00	FRASC	5,59	838,50

TOTAL

838,50

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1748	ACEBROFILINA - XAROPE 5MG/ML - FRASCO 120 ML ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML. CÓDIGO BR448838	150,00	FRASC	4,16	624,00

TOTAL

624,00

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9487	ACETILCISTEÍNA 600MG - GRANULADO ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 600 MG, FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE.	500,00	ENV	1,30	650,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		CÓDIGO BR434110				
TOTAL						650,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4789	ACICLOVIR CREME TUBO 10G ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G - USO:CREME. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 10 GRAMAS. CÓDIGO BR268375	100,00	BIS	2,56	256,00
TOTAL						256,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9488	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - INJETAVEL ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 5 ML. CÓDIGO BR271687	1.000,00	AMP	6,24	6.240,00
TOTAL						6.240,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10358	ACIDO TRANEXÂMICO-250MG - COMP ACIDO TRANEXÂMICO - DOSAGEM: 250 MG - UNIDADE: COMPRIMIDO - CÓDIGO BR278338	1.000,00	COM	3,56	3.560,00
TOTAL						3.560,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10359	ACIDO TRANEXÂMICO -50MG/ML - INJETAVEL ACIDO TRANEXÂMICO - DOSAGEM: 50MG/ML -UNIDADE DE FORNECIMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CODIGO BR327566	200,00	AMP	6,24	1.248,00
TOTAL						1.248,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10357	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS- FRASCO 100 ML/LOÇÃO ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁRPICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA,OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E" - FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO CREMOSA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML - CÓDIGO BR0281657	200,00	FRC	4,40	880,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOTAL						880,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8008	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR278281	100,00	AMP	11,70	1.170,00
TOTAL						1.170,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3320	ALPRAZOLAM - 0,5 MG - COMP ALPRAZOLAM - DOSAGEM: 0,5 MG - COMPRIMIDO - CODIGO BR440771	2.000,00	COM	0,26	520,00
TOTAL						520,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10360	ALPRAZOLAM - 1 MG - COMP ALPRAZOLAM - DOSAGEM: 1 MG - COMPRIMIDO - CODIGO BR448159	2.000,00	COM	0,30	600,00
TOTAL						600,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8050	AMBROXOL - XAROPE- 3 MG/ML AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE. UNIDADE: FRASCO 100ML. CÓDIGO BR446264	200,00	FRC	2,24	448,00
TOTAL						448,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8051	AMBROXOL - XAROPE: 6 MG/ML AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100ML. CÓDIGO BR446263	200,00	FRC	2,60	520,00
TOTAL						520,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9489	AMICACINA- 250MG/ML - INJETAVEL AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO:	1.000,00	AMP	2,69	2.690,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
AMPOLA DE 2ML. CÓDIGO BR268381						
TOTAL						2.690,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8009	AMICACINA - 50 MG/ML- INJETÁVEL AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML. CÓDIGO BR268383	500,00	AMP	3,39	1.695,00
TOTAL						1.695,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8010	AMINOFILINA - 24 MG/ML - INJETÁVEL AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR292402	100,00	AMP	3,25	325,00
TOTAL						325,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	910	AMINOFILINA 100 MG -COMPRESSADO AMINOFILINA - DOSAGEM: 100 MG - UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRESSADO - CODIGO BR267511	2.000,00	COM	0,13	260,00
TOTAL						260,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6186	AMIODARONA 50 MG/ML - AMP- 3ML AMIODARONA - DOSAGEM: 50MG/ML - INDICAÇÃO: INJETÁVEL - UNIDADE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 3 ML- CODIGO BR271710	100,00	AMP	2,08	208,00
TOTAL						208,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8012	ATROPINA SULFATO -0,25 MG/ML- INJETÁVEL ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR268214	100,00	AMP	1,16	116,00
TOTAL						116,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1	9490	ATROPINA SULFATO 0,50MG/ML - INJETAVEL ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR277934	200,00	AMP	0,98	196,00
TOTAL						196,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8155	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DRÁGEA. CÓDIGO BR272028	2.000,00	DG	1,48	2.960,00
TOTAL						2.960,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8095	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267936	4.000,00	COM	0,39	1.560,00
TOTAL						1.560,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8096	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:24 MG BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:24 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR343573	4.000,00	COM	1,50	6.000,00
TOTAL						6.000,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8170	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:8 MG BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:8 MG. CÓDIGO BR399109	4.000,00	COM	0,28	1.120,00
TOTAL						1.120,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10362	BETAMETASONA (ACETATO) - ASSOCIADA - INJETAVEL BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3 MG/ML + 3MG/ML, USO: INJETAVEL- UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML - CODIGO BR270597	300,00	AMP	9,80	2.940,00
TOTAL						2.940,00
Lote: 26 - Lote 026						



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1773	BETAMETASONA ASSOCIADA (DIPROPIONATO+FOSFATO) - INJET BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPRIPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG , USO: INJETAVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML - CODIGO BR270590	1.500,00	AMP	8,43	12.645,00
TOTAL						12.645,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3333	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA(CETO+NEOM) BETAMETASONA (DIPRIPIONATO) 0,5MG+CETONONAZOL 20MG+NEOMICINA 1,5MG SOLUÇÃO: CREME - UNIDADE: BSNAGA 10G- CODIGO BR449185	300,00	BIS	7,76	2.328,00
TOTAL						2.328,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10361	BETAMETASONA VALERATO ASSOCIADA -CREME BETAMETASONA VALERATO ASSOCIADA COM GENTAMICINA. CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, DOSAGEM: 0,5+1+10+10MG/G - UNIDADE: CREME - CODIGO BR270602	300,00	BIS	6,30	1.890,00
TOTAL						1.890,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8097	BISACODIL 05 MG - COMP BISACODIL, DOSAGEM:5 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR269603	2.000,00	COM	0,26	520,00
TOTAL						520,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8098	BROMAZEPAM 03 MG - COMP BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. -CÓDIGO BR271773	2.000,00	COM	0,20	400,00
TOTAL						400,00
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8099	BROMAZEPAM 06 MG - COMP BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO:	2.000,00	COM	0,52	1.040,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Lote: 32 - Lote 032						
COMPRIMIDO. CÓDIGO BR271774						
TOTAL						1.040,00
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9492	BROMEXINA (CLORIDRATO) 0,8 MG,ML BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,8 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML. CÓDIGO BR269822	200,00	FRC	4,39	878,00
TOTAL						878,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8100	BROMOPRIDA - 10 MG - COMP BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG ,UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO- CÓDIGO BR269954	5.000,00	COM	0,28	1.400,00
TOTAL						1.400,00
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8045	BROMOPRIDA 04 MG/ML -GTS BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 20ML. CÓDIGO BR269956	1.000,00	FRC	3,41	3.410,00
TOTAL						3.410,00
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8015	BROMOPRIDA 05 MG/ML - INJETÁVEL BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR269958	1.500,00	AMP	5,72	8.580,00
TOTAL						8.580,00
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8070	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1 G - INJETAVEL (DILUENTE) CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR450890	2.000,00	AMP	5,07	10.140,00
TOTAL						10.140,00
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

	produto/serviço		de		máximo	máximo total
1	8068	CEFTRIAXONA SÓDICA - 500 MG - INJETAVEL CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL -UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR442703	3.000,00	AMP	10,49	31.470,00
TOTAL						31.470,00
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8069	CEFTRIAXONA SÓDICA -1 G - INJETAVEL (LIDOCAINA) CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR450891	3.000,00	AMP	8,57	25.710,00
TOTAL						25.710,00
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9493	CETAMINA (CLORIDRATO) - 50 MG/ML- INJETAVEL CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10ML. CÓDIGO BR270114	100,00	FRC	96,95	9.695,00
TOTAL						9.695,00
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8077	CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME TÓPICO CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO. UNIDADE: UNIDADE DE BSNAGA DE 30G. CÓDIGO BR308736	300,00	BIS	6,37	1.911,00
TOTAL						1.911,00
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8103	CETOCONAZOL 200 MG -COMP CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267151	2.000,00	COM	0,33	660,00
TOTAL						660,00
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1	8044	CETOPROFENO 100MG - INJETAVEL CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR448844	500,00	AMP	3,25	1.625,00
TOTAL						1.625,00
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10363	CETOPROFENO 1MG/ML - SOLUÇÃO PARA INFUSÃO CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INFUSÃO - CODIGO BR483762	500,00	AMP	4,62	2.310,00
TOTAL						2.310,00
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8171	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 05 MG - COMP CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:05 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272166	5.000,00	COM	0,18	900,00
TOTAL						900,00
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8104	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 10 MG- COMP CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR282313	5.000,00	COM	0,18	900,00
TOTAL						900,00
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8106	CILOSTAZOL 100 MG - COMP CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR276378	2.000,00	COM	0,55	1.100,00
TOTAL						1.100,00
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8105	CILOSTAZOL 50 MG-COMP CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR276377	2.000,00	COM	0,40	800,00
TOTAL						800,00
Lote: 48 - Lote 048						



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8107	CINARIZINA 25 MG-COMP CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - CÓDIGO BR267628	2.000,00	COM	0,39	780,00
TOTAL						780,00
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8108	CINARIZINA 75 MG-COMP CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267629	2.000,00	COM	0,95	1.900,00
TOTAL						1.900,00
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8109	CIPROFIBRATO 100 MG-COMP CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR308738	2.000,00	COM	0,56	1.120,00
TOTAL						1.120,00
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8110	CITALOPRAM 20 MG - COMP CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272903	2.000,00	COM	0,32	640,00
TOTAL						640,00
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8111	CLARITROMICINA 500 MG-COMP CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR268439	1.000,00	COM	4,39	4.390,00
TOTAL						4.390,00
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8087	CLINDAMICINA 300 MG- CAPS CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA CÓDIGO BR268436	400,00	CAP	1,88	752,00
TOTAL						752,00
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10364	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,100 MG-COMP	500,00	COM	0,29	145,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,100MG, UNIDADE DE FORNECIMEWNT0: COMPRIMIDO - CODIGO BR272043				
TOTAL						145,00
Lote: 55 - Lote 055						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8112	CLOPIDOGREL 75 MG - COMP CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272045	5.000,00	COM	0,67	3.350,00
TOTAL						3.350,00
Lote: 56 - Lote 056						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8046	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - INJETAVEL CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10ML. CÓDIGO BR267162	400,00	FRC	0,52	208,00
TOTAL						208,00
Lote: 57 - Lote 057						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8016	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - INJETAVEL CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR268237	400,00	AMP	0,56	224,00
TOTAL						224,00
Lote: 58 - Lote 058						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8017	CLORPROMAZINA 05 MG/ML - INJETÁVEL CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR268069	200,00	AMP	2,90	580,00
TOTAL						580,00
Lote: 59 - Lote 059						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4801	CODEINA 30MG - COMP CODEINA, DOSAGEM: 30 MG, UNIDADE: COMPRIMIDO - CODIGO BR272782	3.000,00	COM	1,79	5.370,00
TOTAL						5.370,00
Lote: 60 - Lote 060						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

	produto/serviço		de		máximo	máximo total
1	8078	COLAGENASE (ASSOCIADA CLORANFENICOL)- POMADA COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 30G. CÓDIGO BR270495	300,00	BIS	20,93	6.279,00
TOTAL						6.279,00
Lote: 61 - Lote 061						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8079	COLAGENASE 1,2UI/G - POMADA COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 30G. CÓDIGO BR268959	300,00	BIS	20,90	6.270,00
TOTAL						6.270,00
Lote: 62 - Lote 062						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9494	COLECALCIFEROL 1000 UI - CAPS COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 1000 UI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. CODIGO BR434125	1.500,00	CAP	4,86	7.290,00
TOTAL						7.290,00
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10365	COLECALCIFEROL 50.000 UI- CAPS COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA	1.500,00	CAP	18,86	28.290,00
TOTAL						28.290,00
Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9495	COLECALCIFEROL 7.000 UI - CAPS COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. CÓDIGO BR431097	1.500,00	CAP	1,37	2.055,00
TOTAL						2.055,00
Lote: 65 - Lote 065						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8156	CUMARINA (ASSOCIADA TROXERRUTINA) - DRAG CUMARINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG + 90 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DRÁGEA. CÓDIGO BR296647	3.000,00	DG	0,59	1.770,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						1.770,00
Lote: 66 - Lote 066						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8164	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML - INJETÁVEL DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR276283	100,00	AMP	2,11	211,00
TOTAL						211,00
Lote: 67 - Lote 067						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10366	DES Loratadina 0,5ML - Xarope Desloratadina, Concentração: 0,5ML - Unidade de Fornecimento: Xarope, Apresentação: Frasco 30 ML -Codigo BR337468	3.000,00	FRC	6,71	20.130,00
TOTAL						20.130,00
Lote: 68 - Lote 068						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10368	Desvenlafaxina 100 MG -Comp Desvenlafaxina, Concentração: 100 MG, Unidade de Fornecimento: Comprimido - Código BR405899	2.000,00	COM	3,48	6.960,00
TOTAL						6.960,00
Lote: 69 - Lote 069						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10367	Desvenlafaxina 50 MG -Comp Desvenlafaxina, Concentração: 50 MG, Unidade de Fornecimento: Comprimido - Código BR405898	2.000,00	COM	2,28	4.560,00
TOTAL						4.560,00
Lote: 70 - Lote 070						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8167	DEXAMETASONA (ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA) DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO: AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO. CÓDIGO BR363561	1.000,00	CJT	14,63	14.630,00
TOTAL						14.630,00
Lote: 71 - Lote 071						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

	ço					total
1	8052	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100ML. CÓDIGO BR268243	100,00	FRC	3,37	337,00
TOTAL						337,00
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10369	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO) 50MG/ML DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG/ML - UNIDADE: AMPOLA 2 ML -CODIGO BR0425182-1	300,00	AMP	16,26	4.878,00
TOTAL						4.878,00
Lote: 73 - Lote 073						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8018	DIAZEPAM 5 MG/ML - INJETÁVEL DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR267194	1.500,00	AMP	0,94	1.410,00
TOTAL						1.410,00
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8080	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G, GEL DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 60G - CÓDIGO BR448612	1.000,00	BIS	6,96	6.960,00
TOTAL						6.960,00
Lote: 75 - Lote 075						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8115	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG -COMP DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR270992	10.000,00	COM	0,13	1.300,00
TOTAL						1.300,00
Lote: 76 - Lote 076						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8019	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, USO- INJETAVEL DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 3ML. CÓDIGO BR271003	5.000,00	AMP	2,60	13.000,00
TOTAL						



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOTAL						13.000,00
Lote: 77 - Lote 077						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8116	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMP DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO - CÓDIGO BR271000	10.000,00	COM	0,17	1.700,00
TOTAL						1.700,00
Lote: 78 - Lote 078						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8148	DIMENIDRINATO (ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO) - COMP DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272333	4.000,00	COM	0,51	2.040,00
TOTAL						2.040,00
Lote: 79 - Lote 079						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8062	DIMENIDRINATO (ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO) - GTS DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20ML. CÓDIGO BR272335	100,00	FRC	11,31	1.131,00
TOTAL						1.131,00
Lote: 80 - Lote 080						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8021	DIMENIDRINATO (ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO) - INJETAVEL DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR272334	1.000,00	AMP	2,23	2.230,00
TOTAL						2.230,00
Lote: 81 - Lote 081						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8020	DIMENIDRINATO (ASSOCIADO PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE) - INJETAVEL DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML - CÓDIGO BR272336	1.000,00	AMP	5,46	5.460,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOTAL						5.460,00
Lote: 82 - Lote 082						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8117	DIOSMINA (ASSOCIADA À HESPERIDINA) - COMP DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR273818	10.000,00	COM	0,90	9.000,00
TOTAL						9.000,00
Lote: 83 - Lote 083						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8174	DIPIRONA SÓDICA (ASSOCIADA À CAFEÍNA E DIIDROERGOTAMINA) - COMP DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CAFEÍNA E DIIDROERGOTAMINA, CONCENTRAÇÃO:350 MG + 100 MG + 1 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR340419	2.000,00	COM	1,34	2.680,00
TOTAL						2.680,00
Lote: 84 - Lote 084						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8151	DIPIRONA SÓDICA (ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO) - COMP DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO:300MG + 30MG + 30MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR270633	4.000,00	COM	0,98	3.920,00
TOTAL						3.920,00
Lote: 85 - Lote 085						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8054	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML - ORAL DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML - CODIGO BR267206	200,00	FRC	6,17	1.234,00
TOTAL						1.234,00
Lote: 86 - Lote 086						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3400	DISSULFIRAM 250MG - COMP DISSULFIRAM 250MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO - CODIGO BR272587	1.000,00	COM	5,44	5.440,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOTAL						5.440,00
Lote: 87 - Lote 087						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8022	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - INJETÁVEL DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 20ML. CÓDIGO BR268446	100,00	AMP	9,04	904,00
TOTAL						904,00
Lote: 88 - Lote 088						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8053	DOMPERIDONA 1 MG/ML - ORAL DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100ML. CÓDIGO BR269963	200,00	FRC	14,40	2.880,00
TOTAL						2.880,00
Lote: 89 - Lote 089						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8118	DOMPERIDONA 10 MG - COMP DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR269962	5.000,00	COM	0,21	1.050,00
TOTAL						1.050,00
Lote: 90 - Lote 090						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10371	DONEPEZILA 10MG - COMP DONEPEZILA, DOSAGEM: 10MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO - CODIGO BR272786	500,00	COM	1,37	685,00
TOTAL						685,00
Lote: 91 - Lote 091						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10370	DONEPEZILA 5MG- COMP DONEPEZILA, DOSAGEM: 5 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO - CODIGO BR272785	500,00	COM	0,65	325,00
TOTAL						325,00
Lote: 92 - Lote 092						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8023	DOPAMINA 5 MG/ML - INJETÁVEL DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	100,00	AMP	10,26	1.026,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		10ML. CÓDIGO BR268960				
TOTAL						1.026,00
Lote: 93 - Lote 093						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8093	DULOXETINA 30 MG - CAPS DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. CÓDIGO BR302442	4.000,00	CAP	2,13	8.520,00
TOTAL						8.520,00
Lote: 94 - Lote 094						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9496	DULOXETINA 60 MG - CAPS DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. CÓDIGO BR302443	2.000,00	CAP	3,41	6.820,00
TOTAL						6.820,00
Lote: 95 - Lote 095						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8153	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - COMP EMPAGLIFLOZINA, 25 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE: COMPRIMIDO - CÓDIGO BR434874	2.000,00	COM	8,59	17.180,00
TOTAL						17.180,00
Lote: 96 - Lote 096						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8158	ENOXAPARINA 100 MG/ML - (0,40ML) - INJETÁVEL ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA 0,40ML. CÓDIGO BR448982	500,00	SERI	25,22	12.610,00
TOTAL						12.610,00
Lote: 97 - Lote 097						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8159	ENOXAPARINA 100 MG/ML -(0,60ML) - INJETÁVEL ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:SERINGA 0,60ML. CÓDIGO BR448982	300,00	SERI	55,17	16.551,00
TOTAL						16.551,00
Lote: 98 - Lote 098						



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8024	EPINEFRINA 1MG/ML - INJETÁVEL EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR268255	200,00	AMP	1,54	308,00
TOTAL						308,00
Lote: 99 - Lote 099						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8120	ESCITALOPRAM 10 MG - COMP ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR291770	3.000,00	COM	2,02	6.060,00
TOTAL						6.060,00
Lote: 100 - Lote 100						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8121	ESCITALOPRAM 20 MG - COMP ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR291771	3.000,00	COM	0,69	2.070,00
TOTAL						2.070,00
Lote: 101 - Lote 101						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8101	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA) - COMP ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR270620	5.000,00	COM	0,37	1.850,00
TOTAL						1.850,00
Lote: 102 - Lote 102						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8025	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA) - INJETÁVEL ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR270621	5.000,00	AMP	4,55	22.750,00
TOTAL						22.750,00
Lote: 103 - Lote 103						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8056	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA) - ORAL ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM	200,00	FRC	10,40	2.080,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20ML. CÓDIGO BR270622				
TOTAL						2.080,00
Lote: 104 - Lote 104						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8102	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG - COMP ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267283	3.000,00	COM	0,66	1.980,00
TOTAL						1.980,00
Lote: 105 - Lote 105						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8026	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML - INJETÁVEL ESCOPOLOAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR267282	800,00	AMP	3,58	2.864,00
TOTAL						2.864,00
Lote: 106 - Lote 106						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8027	ETOMIDATO 2 MG/ML - INJETÁVEL ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR270116	100,00	AMP	16,67	1.667,00
TOTAL						1.667,00
Lote: 107 - Lote 107						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8028	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - INJETÁVEL FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR0267107	100,00	AMP	3,19	319,00
TOTAL						319,00
Lote: 108 - Lote 108						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8029	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML - INJETÁVEL FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR300725	100,00	AMP	2,34	234,00
TOTAL						234,00
Lote: 109 - Lote 109						



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8089	FENOFIBRATO 200 MG - CAPS FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. CÓDIGO BR0267081	1.000,00	CAP	2,52	2.520,00
TOTAL						2.520,00
Lote: 110 - Lote 110						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8057	FENOTEROL BROMIDRATO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INALAÇÃO FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20ML. CÓDIGO BR396470	200,00	FRC	6,04	1.208,00
TOTAL						1.208,00
Lote: 111 - Lote 111						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9497	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG,ML - INJETÁVEL FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR271950	100,00	AMP	2,58	258,00
TOTAL						258,00
Lote: 112 - Lote 112						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8030	FITOMENADIONA 10 MG/ML - INJETÁVEL FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR292399	200,00	AMP	4,67	934,00
TOTAL						934,00
Lote: 113 - Lote 113						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3413	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10MG - COMP FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO - CODIGO BR272478	500,00	COM	0,27	135,00
TOTAL						135,00
Lote: 114 - Lote 114						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10372	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G - ENVELOPE FOSFOMICINA TROMETAMOL, DOSAGEM; 3G , UNIDADE FORNECIMENTO: ENVELOPE - CODIGO	300,00	ENV	40,99	12.297,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		BR449187				
TOTAL						12.297,00
Lote: 115 - Lote 115						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8031	FUROSEMIDA 10 MG/ML - INJETÁVEL FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR267666	1.500,00	AMP	1,36	2.040,00
TOTAL						2.040,00
Lote: 116 - Lote 116						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8032	GENTAMICINA 80 MG/ML - INJETÁVEL GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR269759	500,00	AMP	4,16	2.080,00
TOTAL						2.080,00
Lote: 117 - Lote 117						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9499	GLICEROL 95% - SUPOSITÓRIO INFANTIL. GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO BR268185	100,00	UND	1,68	168,00
TOTAL						168,00
Lote: 118 - Lote 118						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9498	GLICEROL 95% - SUPOSITÓRIO ADULTO GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO ADULTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO BR268186	100,00	UND	1,40	140,00
TOTAL						140,00
Lote: 119 - Lote 119						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10373	GLICONATO DE CALCIO 50MG/ML - TÓPICO GLICONATO DE CALCIO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO TOPICA - CODIGO BR400761	300,00	FRC	2,40	720,00
TOTAL						720,00
Lote: 120 - Lote 120						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1	8033	GLICOSE 25% - INJETÁVEL GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR267540	1.000,00	AMP	0,60	600,00
TOTAL						600,00
Lote: 121 - Lote 121						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8034	GLICOSE 50% - INJETÁVEL GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR267541	1.000,00	AMP	0,69	690,00
TOTAL						690,00
Lote: 122 - Lote 122						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9500	HALOPERIDOL 5 MG,ML - INJETÁVEL HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR292196	200,00	AMP	6,15	1.230,00
TOTAL						1.230,00
Lote: 123 - Lote 123						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10374	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - INJETÁVEL HALOPERIDOL DECANOATO, DOSAGEM: 50MG/ML, TIPO DE USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CODIGO BR292194	200,00	AMP	10,67	2.134,00
TOTAL						2.134,00
Lote: 124 - Lote 124						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9501	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML - INJETÁVEL HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 0,25 ML. CÓDIGO BR272796	100,00	AMP	9,10	910,00
TOTAL						910,00
Lote: 125 - Lote 125						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8065	HEPARINA SÓDICA (ASSOCIADA À CUMARINA) - TÓPICO HEPARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CUMARINA, CONCENTRAÇÃO:50 UI + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:CREME. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 40ML. CÓDIGO BR342734	100,00	FRC	39,50	3.950,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOTAL						3.950,00
Lote: 126 - Lote 126						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8067	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML - INJETÁVEL HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5ML. CÓDIGO BR272796	100,00	FRC	24,70	2.470,00
TOTAL						2.470,00
Lote: 127 - Lote 127						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9502	HIDRALAZINA 20 MG,ML - INJETÁVEL HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR268115	200,00	AMP	6,58	1.316,00
TOTAL						1.316,00
Lote: 128 - Lote 128						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9503	HIDRALAZINA 25 MG - COMP HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR268111	500,00	COM	0,36	180,00
TOTAL						180,00
Lote: 129 - Lote 129						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9504	HIDRALAZINA 50 MG - COMP HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR268112	500,00	COM	0,44	220,00
TOTAL						220,00
Lote: 130 - Lote 130						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8071	HIDROCORTISONA 100MG - INJETÁVEL HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. CÓDIGO BR270220	200,00	AMP	3,64	728,00
TOTAL						728,00
Lote: 131 - Lote 131						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8072	HIDROCORTISONA 500MG - INJETÁVEL HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR270219	200,00	AMP	7,20	1.440,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOTAL						1.440,00
Lote: 132 - Lote 132						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9505	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG,ML- ORAL HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120,00 ML. CÓDIGO BR394263	500,00	FRASC	8,19	4.095,00
TOTAL						4.095,00
Lote: 133 - Lote 133						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8123	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMP IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267292	2.000,00	COM	0,45	900,00
TOTAL						900,00
Lote: 134 - Lote 134						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9506	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG,ML - SOLUÇÃO INALAÇÃO IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR268331	150,00	FRASC	1,76	264,00
TOTAL						264,00
Lote: 135 - Lote 135						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8169	LANSOPRAZOL 30MG - CAPS LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. CÓDIGO BR269965	2.000,00	CAP	2,47	4.940,00
TOTAL						4.940,00
Lote: 136 - Lote 136						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10375	LEVETIRACETAM 250MG - COMP LEVETIRACETAM, DOSAGEM 250MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO, CODIGO BR285965	1.000,00	COM	0,97	970,00
TOTAL						970,00
Lote: 137 - Lote 137						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10376	LEVETIRACETAM 750MG - COMP LEVETIRACETAM,	1.000,00	COM	3,50	3.500,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		DOSAGEM: 750 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
TOTAL						3.500,00
Lote: 138 - Lote 138						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8124	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMP LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR305270	2.000,00	COM	1,35	2.700,00
TOTAL						2.700,00
Lote: 139 - Lote 139						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10377	LEVOFLOXACINO 750 MG - COMP LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 750 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO, CODIGO BR437283	2.000,00	COM	6,75	13.500,00
TOTAL						13.500,00
Lote: 140 - Lote 140						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8126	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMP LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR268129	2.000,00	COM	1,07	2.140,00
TOTAL						2.140,00
Lote: 141 - Lote 141						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8125	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - COMP LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR268128	2.000,00	COM	0,49	980,00
TOTAL						980,00
Lote: 142 - Lote 142						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8058	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML - ORAL LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20ML. CÓDIGO BR268130	100,00	FRC	10,15	1.015,00
TOTAL						1.015,00
Lote: 143 - Lote 143						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	982	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% S/ VASO - INJETÁVEL LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, SEM	200,00	FRC	4,72	944,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20 ML - CODIGO BR269843				
TOTAL						944,00
Lote: 144 - Lote 144						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9507	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, COM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, COM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20ML BR269843	100,00	FRASC	9,75	975,00
TOTAL						975,00
Lote: 145 - Lote 145						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8127	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG - COMP LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR273264	2.000,00	COM	0,83	1.660,00
TOTAL						1.660,00
Lote: 146 - Lote 146						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8128	MEBENDAZOL 100 MG - COMP MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267692	2.000,00	COM	0,92	1.840,00
TOTAL						1.840,00
Lote: 147 - Lote 147						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8064	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30ML. CÓDIGO BR267694	100,00	FRC	1,52	152,00
TOTAL						152,00
Lote: 148 - Lote 148						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8129	MELOXICAM 15 MG - COMP MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR273554	5.000,00	COM	0,37	1.850,00
TOTAL						1.850,00
Lote: 149 - Lote 149						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

	ço					total
1	8149	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG - COMP METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272320	5.000,00	COM	0,72	3.600,00
TOTAL						3.600,00
Lote: 150 - Lote 150						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8035	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML- INJETAVEL METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR267310	2.000,00	AMP	0,96	1.920,00
TOTAL						1.920,00
Lote: 151 - Lote 151						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8081	METRONIDAZOL (ASSOCIADO NISTATINA) 100MG - CREME VAGINAL METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME VAGINAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA. CÓDIGO BR271355	100,00	BIS	6,62	662,00
TOTAL						662,00
Lote: 152 - Lote 152						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8176	MIDAZOLAM 15 MG - COMP MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272817	4.000,00	COM	2,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00
Lote: 153 - Lote 153						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8036	MIDAZOLAM 5 MG/ML - INJETÁVEL MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 3ML CÓDIGO BR268481	200,00	AMP	5,72	1.144,00
TOTAL						1.144,00
Lote: 154 - Lote 154						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8037	MORFINA CLORIDRATO10MG/ML - INJETÁVEL MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR271386	300,00	AMP	5,53	1.659,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOTAL						1.659,00
Lote: 155 - Lote 155						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8131	MORFINA SULFATO 10MG - COMP MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO . CÓDIGO BR271392	1.000,00	COM	0,54	540,00
TOTAL						540,00
Lote: 156 - Lote 156						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8082	NEOMICINA (ASSOCIADA BACITRACINA) - TÓPICO NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 15G. CÓDIGO BR273167	3.000,00	BIS	4,47	13.410,00
TOTAL						13.410,00
Lote: 157 - Lote 157						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8132	NIFEDIPINO 20 MG - COMP NIFEDIPINO, DOSAGEM:20MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267729	2.000,00	COM	0,23	460,00
TOTAL						460,00
Lote: 158 - Lote 158						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8133	NIMESULIDA 100 MG - COMP NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR273710	15.000,00	COM	0,14	2.100,00
TOTAL						2.100,00
Lote: 159 - Lote 159						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8083	NISTATINA (ASSOCIADA ÓXIDO DE ZINCO) -TÓPICO NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 60 G - CÓDIGO BR279297	1.500,00	BIS	9,11	13.665,00
TOTAL						13.665,00
Lote: 160 - Lote 160						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8084	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME	1.500,00	BIS	11,21	16.815,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		VAGINAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 60G. CÓDIGO BR266788				
TOTAL						16.815,00
Lote: 161 - Lote 161						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9508	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 45,00 ML. CÓDIGO BR368640	200,00	FRC	23,83	4.766,00
TOTAL						4.766,00
Lote: 162 - Lote 162						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9509	NITAZOXANIDA 500 MG - COMP NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR368612	1.000,00	COM	9,75	9.750,00
TOTAL						9.750,00
Lote: 163 - Lote 163						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8168	NITROFURAL 2 MG/G - TÓPICO NITROFURAL, DOSAGEM:2 MG/G, APRESENTAÇÃO: POMADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 500G. CÓDIGO BR268274	300,00	POT	17,04	5.112,00
TOTAL						5.112,00
Lote: 164 - Lote 164						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8038	NOREPINEFRINA 2 MG/ML - INJETÁVEL NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 4 ML. CÓDIGO BR442584	100,00	AMP	5,64	564,00
TOTAL						564,00
Lote: 165 - Lote 165						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8134	NORFLOXACINO 400 MG - COMP NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268851	1.000,00	COM	0,60	600,00
TOTAL						600,00
Lote: 166 - Lote 166						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1	9510	OCITOCINA 5 UI,ML - INJETAVEL OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR268277	100,00	AMP	2,20	220,00
TOTAL						220,00
Lote: 167 - Lote 167						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8073	OMEPRAZOL 40 MG - INJETÁVEL OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR268160	700,00	AMP	12,43	8.701,00
TOTAL						8.701,00
Lote: 168 - Lote 168						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10378	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG - COMP ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL - CODIGO BR419016	2.000,00	COM	1,71	3.420,00
TOTAL						3.420,00
Lote: 169 - Lote 169						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10379	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG/ML - INJETAVEL ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA 4,00 ML, UNIDADE: SOLUÇÃO INJETAVEL, CODIGO BR305751	1.000,00	AMP	5,46	5.460,00
TOTAL						5.460,00
Lote: 170 - Lote 170						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8136	PANTOPRAZOL 40 MG - COMP PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267892	2.000,00	COM	0,83	1.660,00
TOTAL						1.660,00
Lote: 171 - Lote 171						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8173	PARACETAMOL (ASSOCIADO CAFEÍNA, METOCLOPRAMIDA ,DIIDROERGOTAMINA)-COMP PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOC.À CAFEÍNA, METOCLOPRAMIDA E DIIDROERGOTAMINA, DOSAGEM:450MG + 75MG + 10MG + 1MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 275534	2.000,00	COM	1,75	3.500,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOTAL						3.500,00
Lote: 172 - Lote 172						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8113	PARACETAMOL (ASSOCIADO COM CODEÍNA) - COMP PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR270907	1.000,00	COM	1,79	1.790,00
TOTAL						1.790,00
Lote: 173 - Lote 173						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8175	PARACETAMOL (ASSOCIADO DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA) - COMP PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM: 300MG + 50MG + 125MG + 30MG. UNIDADE: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR270917	4.000,00	COM	0,44	1.760,00
TOTAL						1.760,00
Lote: 174 - Lote 174						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10380	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG - COMP PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO - CODIGO BR273940	2.000,00	COM	0,34	680,00
TOTAL						680,00
Lote: 175 - Lote 175						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9513	PERICIAZINA 10 MG - COMP PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR275478	500,00	COM	0,41	205,00
TOTAL						205,00
Lote: 176 - Lote 176						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9512	PERICIAZINA 10 MG/ML - GOTAS PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG.ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20,00 ML CÓDIGO BR300988	50,00	FRASC	10,65	532,50
TOTAL						532,50
Lote: 177 - Lote 177						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

	produto/serviço		de		máximo	máximo total
1	9511	PERICIAZINA 40 MG/ML - GOTAS PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20,00 ML CÓDIGO BR300989	100,00	FRASC	18,17	1.817,00
TOTAL						1.817,00
Lote: 178 - Lote 178						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8135	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - COMP PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR327699	1.000,00	COM	0,59	590,00
TOTAL						590,00
Lote: 179 - Lote 179						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8039	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML- INJETÁVEL PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA: 2ML CÓDIGO BR272329	100,00	AMP	3,19	319,00
TOTAL						319,00
Lote: 180 - Lote 180						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8166	POLIMIXINA B (ASSOCIADA NEOMICINA, FLUOCINOLONA, LIDOCAINA) -OTOLÓGICA POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5,00ML. CÓDIGO BR380865	100,00	FRC	8,50	850,00
TOTAL						850,00
Lote: 181 - Lote 181						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10381	PROBIOTICO 100 MG (SACCHAROMYCES BOULARDII - 17) - CAPS' PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA. CÓDIGO BR449022	3.000,00	CAP	1,37	4.110,00
TOTAL						4.110,00
Lote: 182 - Lote 182						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

çõ						total
1	9514	PROBIÓTICO 2 BILHÕES DE UFC (BACILLUS CLAUSII) -SUSPENSÃO ORAL PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: BACILLUS CLAUSII, CONCENTRAÇÃO: 2 BILHÕES DE UFC, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5,00 ML. CÓDIGO BR469426	500,00	FRC	5,00	2.500,00
TOTAL						2.500,00
Lote: 183 - Lote 183						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8157	PROBIÓTICO 200 MG - (SACCHAROMYCES BOULARDII - 17) - ENVELOPE PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE. CÓDIGO BR449023	3.000,00	ENV	2,81	8.430,00
TOTAL						8.430,00
Lote: 184 - Lote 184						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8040	PROMETAZINA 25 MG/ML - INJETÁVEL PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR 267769	2.000,00	AMP	5,94	11.880,00
TOTAL						11.880,00
Lote: 185 - Lote 185						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8150	PROPATILNITRATO 10 MG - COMP PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR273135	8.000,00	COM	0,52	4.160,00
TOTAL						4.160,00
Lote: 186 - Lote 186						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9515	PROPOFOL - 10 MG/ML - INJETÁVEL PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10,00 ML. CÓDIGO BR305935	300,00	AMP	6,11	1.833,00
TOTAL						1.833,00
Lote: 187 - Lote 187						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8138	QUETIAPINA 100 MG - COMP QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272832	1.000,00	COM	3,63	3.630,00
TOTAL						3.630,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Lote: 188 - Lote 188						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8137	QUETIAPINA 25 MG - COMP QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272831	1.000,00	COM	0,51	510,00
TOTAL						510,00
Lote: 189 - Lote 189						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10382	QUETIAPINA 50 MG - COMP QUETIAPINA, DOSAGEM: 50 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO - CODIGO BR390005	1.000,00	COM	3,97	3.970,00
TOTAL						3.970,00
Lote: 190 - Lote 190						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8041	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML - INJETÁVEL RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR 267735	2.000,00	AMP	0,97	1.940,00
TOTAL						1.940,00
Lote: 191 - Lote 191						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8086	RETINOL (ASSOCIADA COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO) - TÓPICO RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BSNAGA 45,00G. CÓDIGO BR298548	100,00	BIS	1,33	133,00
TOTAL						133,00
Lote: 192 - Lote 192						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8061	RETINOL (ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL) - ORAL -GTS RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20ML. CÓDIGO BR399414	700,00	FRC	20,83	14.581,00
TOTAL						14.581,00
Lote: 193 - Lote 193						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8085	RETINOL (ASSOCIADO AMINOÁCIDOS+ METIONINA+	100,00	BIS	10,97	1.097,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		CLORANFENICOL) - TÓPICO OFT RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 3,50G. CÓDIGO BR274918				
TOTAL						1.097,00
Lote: 194 - Lote 194						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8060	RIFAMICINA 10 MG/ML - SPRAY RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20ML. CÓDIGO BR271140	400,00	FRC	3,96	1.584,00
TOTAL						1.584,00
Lote: 195 - Lote 195						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8139	RISPERIDONA 1 MG - COMP RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO . CÓDIGO BR272839	4.000,00	COM	0,69	2.760,00
TOTAL						2.760,00
Lote: 196 - Lote 196						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9516	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML. CÓDIGO BR284106	50,00	FRC	44,60	2.230,00
TOTAL						2.230,00
Lote: 197 - Lote 197						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8140	RISPERIDONA 2 MG - COMP RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR268149	2.000,00	COM	0,20	400,00
TOTAL						400,00
Lote: 198 - Lote 198						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8141	RISPERIDONA 3 MG - COMP RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR284105	3.000,00	COM	1,13	3.390,00
TOTAL						3.390,00
Lote: 199 - Lote 199						



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9517	RIVAROXABANA 20 MG -COMP RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR412091	5.000,00	COM	1,66	8.300,00
TOTAL						8.300,00
Lote: 200 - Lote 200						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10383	SACARATO DE XIDROXIDO FERRICO 100MG/ML - INJETÁVEL SACARATA DE XIDROXIDO FERRICO, DOSAGEM: 100MG/ML, USO: ENDOVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA - CODIGO BR274989	300,00	AMP	14,80	4.440,00
TOTAL						4.440,00
Lote: 201 - Lote 201						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8142	SECNIDAZOL 1.000 MG - COMP SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR268299	1.000,00	COM	1,91	1.910,00
TOTAL						1.910,00
Lote: 202 - Lote 202						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8143	SERTRALINA 50MG - COMP SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272365	7.000,00	COM	1,53	10.710,00
TOTAL						10.710,00
Lote: 203 - Lote 203						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8144	SIMETICONA 40 MG - COMP SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR412963	5.000,00	COM	0,14	700,00
TOTAL						700,00
Lote: 204 - Lote 204						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8055	SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GTS SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10ML. CÓDIGO BR412965	400,00	FRC	2,60	1.040,00
TOTAL						1.040,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Lote: 205 - Lote 205						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9518	SORBITOL (SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO) -BIS SORBITOL, COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 6,50 G. CÓDIGO BR365454	100,00	BIS	4,46	446,00
TOTAL						446,00
Lote: 206 - Lote 206						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9519	SULFATO DE MAGNÉSIO 1 MEQ/ML - INJETAVEL SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 1 MEQ,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10,00 ML. CÓDIGO BR381536	100,00	AMP	1,49	149,00
TOTAL						149,00
Lote: 207 - Lote 207						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9520	SULFATO FERROSO 300 MG - DRAGEA SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:300 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DRÁGEA. CÓDIGO BR273621	1.000,00	DG	1,87	1.870,00
TOTAL						1.870,00
Lote: 208 - Lote 208						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8074	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG - INJETÁVEL SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR268442	100,00	AMP	20,93	2.093,00
TOTAL						2.093,00
Lote: 209 - Lote 209						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10384	TENOXICAM 20MG/ML - INJETAVEL TENOXICAM, DOSAGEM: 20MG/ML, INDICAÇÃO: INJETAVEL - CODIGO BR268532	500,00	AMP	10,24	5.120,00
TOTAL						5.120,00
Lote: 210 - Lote 210						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9521	TEOFILINA 200 MG - CAPS TEOFILINA, DOSAGEM: 200	500,00	CAP	0,68	340,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPULA. CÓDIGO BR267416				
TOTAL						340,00
Lote: 211 - Lote 211						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9522	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML -INJETAVEL TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR269818	100,00	AMP	1,95	195,00
TOTAL						195,00
Lote: 212 - Lote 212						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9523	TETRACAÍNA CLORIDRATO (ASSOCIADA À FENILEFRINA) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 10ML. CÓDIGO BR396853	100,00	FRC	12,26	1.226,00
TOTAL						1.226,00
Lote: 213 - Lote 213						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8066	TOBRAMICINA 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5ML. CÓDIGO BR271581	100,00	FRC	18,43	1.843,00
TOTAL						1.843,00
Lote: 214 - Lote 214						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8147	TOPIRAMATO 100 MG - COMP TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPROMIDO. CÓDIGO BR272851	2.000,00	COM	0,64	1.280,00
TOTAL						1.280,00
Lote: 215 - Lote 215						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8145	TOPIRAMATO 25 MG - COMP TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPROMIDO. CÓDIGO BR272849	2.000,00	COM	0,59	1.180,00
TOTAL						1.180,00
Lote: 216 - Lote 216						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

	ço					total
1	8146	TOPIRAMATO 50 MG - COMP TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272850	2.000,00	COM	0,31	620,00
TOTAL						620,00
Lote: 217 - Lote 217						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8091	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG (LIBERAÇÃO LENTA) - CAPS TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO LENTA. UNIDADE: CAPSULA. CÓDIGO BR309437	2.000,00	CAP	7,50	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 218 - Lote 218						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8092	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG (LIBERAÇÃO LENTA) - CAPS TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO LENTA UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO BR309436	1.500,00	CAP	2,98	4.470,00
TOTAL						4.470,00
Lote: 219 - Lote 219						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8042	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML - INJETAVEL TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR292382	1.000,00	AMP	5,46	5.460,00
TOTAL						5.460,00
Lote: 220 - Lote 220						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9525	TRAZODONA CLORIDRATO 100 MG - COMP TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR362259	3.000,00	COM	1,09	3.270,00
TOTAL						3.270,00
Lote: 221 - Lote 221						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9524	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA) -COMP TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR362260	3.000,00	COM	2,93	8.790,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOTAL						8.790,00
Lote: 222 - Lote 222						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9526	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG - COMP TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR276948	3.000,00	COM	1,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
Lote: 223 - Lote 223						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8063	VITAMINAS COMPLEXO B (B1,B2,B6,B12 E PP) - SOLUÇÃO ORAL -GOTAS VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30ML. CÓDIGO BR272092	100,00	FRC	3,35	335,00
TOTAL						335,00
Lote: 224 - Lote 224						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8043	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1 + B6 + B12) - INJETAVEL VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR274567	1.000,00	AMP	2,73	2.730,00
TOTAL						2.730,00
Lote: 225 - Lote 225						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9527	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) - COMP VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR368499	2.000,00	COM	0,07	140,00
TOTAL						140,00

12.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 802.153,00 (Oitocentos e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais)**;

12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Eletrônico.

12.4. DO CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.4.1. NOME DO MEDICAMENTO

12.4.1.2. Os medicamentos deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira), disponível no site www.anvisa.gov.br (art. 3º. "caput" da Lei nº. 9.787/99).

12.4.1.3. Será(ao) adquirido (s) medicamento(s): de referência e/ou genéricos e similares, conforme a prescrição médica da receita feita a cada paciente, a qual será observada no pedido feito pela Secretaria ao fornecedor.

12.4.1.4. Somente o profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde poderá substituir o medicamento prescrito pelo medicamento genérico correspondente, caso não haja restrição expressa feita pelo profissional médico prescritor da receita (RDC nº. 016 de 02/03/07).



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12.4.1.5. O fornecedor obriga-se a entregar os medicamentos solicitados pelo profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a integralidade do pedido, no que se refere a classificação dos medicamentos (referência, genérico ou similar) e a sua quantidade.
- 12.5. REGISTRO SANITÁRIO**
- 12.5.1. Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.
- 12.5.2. O(s) medicamento(s) similar(s) deverá (ao) atender à Legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, da ANVISA.
- 12.5.3. O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.
- 12.5.4. Todos os medicamentos ou produtos, nacionais ou importados, deverão ser obrigatoriamente registrados na ANVISA. Na entrega dos mesmos deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço. Em relação aos produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não exijam registro, deverão ser apresentados o Certificado de Dispensa de Registro.
- 12.5.5. Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo) implicará a rescisão parcial ou total do contrato e aplicação de penalidade.
- 12.6. EMBALAGEM/ROTULAGEM**
- 12.6.1. Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 12.6.2. Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- 12.6.3. Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99.
- 12.6.4. A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase: "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99".
- 12.6.5. Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.
- 12.6.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- 12.6.7. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 12.6.8. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 12.6.9. Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº. 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto".
- 12.6.10. Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.
- 12.6.11. Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotossensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.
- 12.7. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**
- 12.7.1. Legalmente é o único profissional responsável pela produção de medicamentos é o farmacêutico.
- 12.7.2. Deve ser observado se nas embalagens constam o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, o número do CRF, e a unidade federativa na qual está inscrito.
- 12.7.3. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 12.8. TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS**
- 12.8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 12.8.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE).
- 12.9. DA VALIDADE**
- 12.9.1. Deve constar nas embalagens dos medicamentos e materiais, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento mantém-se estável e conservando a sua eficácia terapêutica.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12.9.2. No ato da entrega dos medicamentos e materiais, estes só serão aceitos se estiverem com no máximo 1/4 de comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação, ou seja, validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil do produto.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3000	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

14.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br), jornal de circulação JCN Correio do Norte.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA.

14.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

14.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento probatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

14.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

14.4. A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

15.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ;

15.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

15.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "Positivas com Efeitos de Negativas", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

15.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?

ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
- Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

15.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá:

15.1.4.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante fornecido os medicamentos e produtos objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação no fornecimento realizado.

I - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

15.1.4.2. Comprovar que possui Autorização de Funcionamento da empresa participante do certame (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, quando competente ou através de comprovação de sua isenção, sendo que, Protocolos não serão aceitos. Em caso de pedido de revalidação da AFE efetuado pela licitante dentro do prazo legal (120 dias) antes do término de sua vigência vencimento, caso a ANVISA não tenha decidido sobre o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada até a data da decisão emitindo nova autorização, somente neste caso, o protocolo será aceito, conforme o art. 22 do Decreto nº. 74.170 de 10/06/1974.

15.1.4.3. Caso o medicamento a ser fornecido contiver substâncias constantes da relação da Portaria nº. 344, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela ANVISA".

15.1.4.3.1. Caso a licitante seja enquadrada como estabelecimentos de comércio varejista de medicamentos: farmácias e drogarias, nos termos da RDC nº. 1, de 13 de janeiro de 2010, deverá a petição de Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ser protocolizada no período compreendido entre 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva AFE, e, caso a ANVISA não tenha decidido sobre o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada até a data da decisão emitindo nova autorização, somente neste caso, o protocolo será aceito.

15.1.4.4. Apresentar cópia do Comprovante de Registro na ANVISA dos medicamentos e materiais, conforme Lei nº 6.360, 23 de Setembro de 1.976, também do Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1.977. Caso não haja obrigatoriedade do registro deverá apresentar Notificação, conforme RDC nº. 199 de 26/10/2006; se dispensado ou isento: apresentar da declaração de dispensa ou isenção de registro.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

15.1.4.5. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora e/ou Fabricante, para exercer atividades de Comercialização e Venda dos produtos/materiais. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

16.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.

16.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

16.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **15 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

17.2. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues nos quantitativos e condições especificadas no Pedido de Licitação, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota fiscal e/ ou Fatura), e serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

17.3. O recebimento dos medicamentos e materiais se efetivará, em conformidade com os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

17.4. A entrega dos medicamentos e materiais se dará a partir da solicitação do órgão, da Secretaria Municipal de Saúde, competente para esse fim, conforme sua necessidade.

17.5. O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os medicamentos e materiais discriminados no Pedido Licitação, no contrato e na nota de empenho, observando, principalmente sua dosagem, sob pena de rejeição, no ato da entrega da mercadoria em desacordo com o pedido de Licitação, contrato e nota de empenho.

17.6. No caso de medicamentos ou materiais interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento ou material com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.

17.7. Os medicamentos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.

17.8. A Contratada a fim de evitar a falta de materiais na Farmácia Municipal, o fornecedor, deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá fazer a entrega dos respectivos materiais, podendo este prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa prévia ao vencimento do prazo estipulado.

17.9. O órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo recebimento da mercadoria deverá rejeitar os medicamentos que não observarem estritamente a dosagem discriminada no pedido de Licitação, contrato e nota de empenho.

17.10. Serão recusados os medicamentos ou materiais que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

17.11. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o medicamento ou material que vier a ser recusado.

17.12. Todas as despesas relativas à entrega dos medicamentos e materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.

17.13. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.14. Os medicamentos deverão ser entregues na FARMÁCIA MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Travessa José Costa, s/n/, Centro, na cidade de Japira/PR.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade, através do Departamento Responsável por meio de Autorização de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa prévia ao vencimento do prazo estipulado.

17.15. Os medicamentos serão recebidos da seguinte forma:

1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

2. definitivamente pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

17.16. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

18. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

18.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

18.3. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Japira que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

18.4. Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

18.5. O Município efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo os reajustes, a pedido do prestador, providenciando as negociações necessárias ao ajustamento dos mesmos.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

18.7. O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

18.8. Cancelado o registro, nos termos do item 13.7, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.9. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será de forma parcelada, a serem adquiridos conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo os serviços/produtos serem entregues/executados nos locais determinados, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

18.10. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

18.11. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

18.12. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que venham a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

18.13. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas/ e ou defeitos/prazo de validade, observados após o seu recebimento conforme disposições deste Edital.

18.14. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

18.15. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Compete ao Órgão Gestor:

19.1.2. Optar pela AQUISIÇÃO ou não dos medicamentos/materiais decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

19.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

19.1.4. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

19.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

19.1.6. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

19.1.7. Emitir a autorização de compra;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 19.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 19.1.9. Aplicar penalidades e sanções cabíveis;
- 19.2. Compete Município de Japira/Secretaria Municipal de Saúde:
- 19.3. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 19.4. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos/materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 19.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- 19.6. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- 19.7. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
- 19.8. Notificar Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;
- 19.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;
- 19.10. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- 20.2. Entregar os medicamentos/materiais nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos;
- 20.3. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;
- 20.4. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.5. Substituir os medicamentos/materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 20.6. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprir as obrigações estipuladas no certame;
- 20.7. Atender a demanda, durante a fase da negociação de revisão de preços com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos medicamentos/materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 20.8. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 20.9. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 20.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 20.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente
- 21.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 21.2.4. No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 21.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 21.4. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.
- 21.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPIRA-Pr, CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, com endereço a Av. Travessa José Costa, s/n, Centro, na cidade de Japira – PR – CEP 84.920.000.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 21.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 21.7. As Notas Fiscais devem conter obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes. Não será permitido o aceite de Notas Fiscais sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, em desacordo com o art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002 e a especificação da aplicação da desoneração do ICMS (Convenio Confaz nº 87/2022).
- 21.8. No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.244 de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Anexo "B" deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.
- 21.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- a. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - i. Advertência;
 - ii. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
 - iii. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
 - iv. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- b. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor responsável pela Farmácia Municipal, formalmente designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

São atribuições do fiscal do Contrato:

- a) Conferir o fornecimento do produto, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega, juntamente com a Comissão de Recebimento de Medicamentos;
- b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todos as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
- d) Exigir da **CONTRATADA** todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

25. DA RESCISÃO

- a. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

28. CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

29.12. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

29.13. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

30. ANEXOS DO PREGÃO

30.1. Integram o presente **Pregão Eletrônico**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- E) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- J) ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
- k) ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- l) ANEXO XII- MINUTA DO CONTRATO

JAPIRA, 14 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI

Prefeito Municipal

ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA

GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº, de/...../.....



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2022.

(identificação e assinatura do declarante)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMJ, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2022.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para o consumo e distribuição gratuita.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Eletrônico Nº 42/2022**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ _____ (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado **da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério o "menor preço por item", para eventual aquisição de Medicamentos, para o consumo e distribuição gratuita.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Modalidade de Licitação será Pregão Eletrônico – SRP - Sistema de Registro de Preço, tendo como critério o menor preço por item, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Municipal nº 941/2008 de 07/04/2008, Lei Municipal nº 927/2007 de 11/12/2007, Decreto Municipal nº 057/2020 de 24 de novembro de 2020.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos medicamentos para o consumo e distribuição gratuita, tem como finalidade o abastecimento de produtos para subsidiar as ações em saúde, por meio do fornecimento de material farmacológico destinados a atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Japira- PR e, ainda, pelo fato do Município de Japira ter o dever de promover a saúde dos usuários do SUS, atentando ao que diz os princípios da universalidade, integralidade e equidade e ao que diz o art. 196 da CF de 1988; e tendo em vista a necessidade daquele cumprir suas obrigações a fim de garantir à distribuição gratuita de medicamentos à população, respeitando-se a Resolução/SEMS nº. 17 de 07/11/2011 Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.

4. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

- 4.1 Os itens e valores são os especificados no Anexo I - Descrição Detalhada do objeto.
- 4.2 O valor de cada item/lote não poderá ser superior ao preço máximo especificado neste Edital;
- 4.3 No valor máximo, estão incluídas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto Termo.
- 4.4 O valor de cada item/lote foram calculados utilizando a mediana e/ou menor preço com base nos Relatórios de cotação de preços em sites que reúnem valores licitados em vários órgãos governamentais disponíveis nos sites: <https://www.bancodeprecos.com.br> , <http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf> e orçamentos de 02 Fornecedores (para verificação de preço praticado no mercado), todos anexos a este Termo.

5. NÃO EXCLUSIVIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

5.1 Em atendimento princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração previsto no Art. 3º da Lei 8.666/93, concomitante com o inciso II do Art. 49 da LC 123/2006, não se aplicará no presente certame a exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Arts. 47 e 48 LC nº 123/2006).

5.2 Os critérios de tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) – LC n.º 123/2006, na preferência de contratação será restrito apenas no caso de empate

5.2.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A licitante deverá:

6.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante fornecido os medicamentos e produtos objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação no fornecimento realizado.

I - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

6.2. Comprovar que possui Autorização de Funcionamento da empresa participante do certame (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, quando competente ou através de comprovação de sua isenção, sendo que, Protocolos não serão aceitos. Em caso de pedido de revalidação da AFE efetuado pela licitante dentro do prazo legal (120 dias) antes do término de sua vigência vencimento, caso a ANVISA não tenha decidido sobre o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada até a data da decisão emitindo nova autorização, somente neste caso, o protocolo será aceito, conforme o art. 22 do Decreto nº. 74.170 de 10/06/1974.

6.3. Caso o medicamento a ser fornecido contiver substâncias constantes da relação da Portaria nº. 344, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela ANVISA”.

6.3.1. Caso a licitante seja enquadrada como estabelecimentos de comércio varejista de medicamentos: farmácias e drogas, nos termos da RDC nº. 1, de 13 de janeiro de 2010, deverá a petição de Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ser protocolizada no período compreendido entre 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva AFE, e, caso a ANVISA não tenha decidido sobre o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada até a data da decisão emitindo nova autorização, somente neste caso, o protocolo será aceito.

6.4. Apresentar cópia do Comprovante de Registro na ANVISA dos medicamentos e materiais, conforme Lei nº 6.360, 23 de Setembro de 1.976, também do Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1.977. Caso não haja obrigatoriedade do registro deverá apresentar Notificação, conforme RDC nº. 199 de 26/10/2006; se dispensado ou isento: apresentar da declaração de dispensa ou isenção de registro.

6.5. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora e/ou Fabricante, para exercer atividades de Comercialização e Venda dos produtos/materiais. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues nos quantitativos e condições especificadas no Pedido de Licitação, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota fiscal e/ ou Fatura), e serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2. O recebimento dos medicamentos e materiais se efetivará, em conformidade com os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

7.3. A entrega dos medicamentos e materiais se dará a partir da solicitação do órgão, da Secretaria Municipal de Saúde, competente para esse fim, conforme sua necessidade.

7.4. O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os medicamentos e materiais discriminados no Pedido Licitação, no contrato e na nota de empenho, observando, principalmente sua dosagem, sob pena de rejeição, no ato da entrega da mercadoria em desacordo com o pedido de Licitação, contrato e nota de empenho.

7.5. No caso de medicamentos ou materiais interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento ou material com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.

7.6. Os medicamentos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.

7.7. A Contratada a fim de evitar a falta de materiais na Farmácia Municipal, o fornecedor, deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá fazer a entrega dos respectivos materiais, podendo este prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa prévia ao vencimento do prazo estipulado.

7.8. O órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo recebimento da mercadoria deverá rejeitar os medicamentos que não observarem estritamente a dosagem discriminada no pedido de Licitação, contrato e nota de empenho.

7.9. Serão recusados os medicamentos ou materiais que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

7.10. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o medicamento ou material que vier a ser recusado.

7.11. Todas as despesas relativas à entrega dos medicamentos e materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidade impostas pela legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.12. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. DO CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. NOME DO MEDICAMENTO

8.1.1. Os medicamentos deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira), disponível no site www.anvisa.gov.br (art. 3º. "caput" da Lei nº. 9.787/99).

8.1.2. Será(ao) adquirido (s) medicamento(s): de referência e/ou genéricos e similares, conforme a prescrição médica da receita feita a cada paciente, a qual será observada no pedido feito pela Secretaria ao fornecedor.

8.1.3. Somente o profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde poderá substituir o medicamento prescrito pelo medicamento genérico correspondente, caso não haja restrição expressa feita pelo profissional médico prescritor da receita (RDC nº. 016 de 02/03/07).

8.1.4. O fornecedor obriga-se a entregar os medicamentos solicitados pelo profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a integralidade do pedido, no que se refere a classificação dos medicamentos (referência, genérico ou similar) e a sua quantidade.

8.2. REGISTRO SANITÁRIO

8.2.1. Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.

8.2.2. O(s) medicamento(s) similar(s) deverá (ao) atender à Legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, da ANVISA.

8.2.3. O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.

8.2.4. Todos os medicamentos ou produtos, nacionais ou importados, deverão ser obrigatoriamente registrados na ANVISA. Na entrega dos mesmos deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço. Em relação aos produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não exijam registro, deverão ser apresentados o Certificado de Dispensa de Registro.

8.2.5. Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo) implicará a rescisão parcial ou total do contrato e aplicação de penalidade.

8.3. EMBALAGEM/ROTULAGEM

8.3.1. Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

8.3.2. Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

8.3.3. Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99.

8.3.4. A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase: "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99".

8.3.5. Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

8.3.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

8.3.7. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

8.3.8. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

8.3.9. Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº. 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto".

8.3.10. Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.

8.3.11. Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotossensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

8.4. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

8.4.1. Legalmente é o único profissional responsável pela produção de medicamentos é o farmacêutico.

8.4.2. Deve ser observado se nas embalagens constam o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, o número do CRF, e a unidade federativa na qual está inscrito.

8.4.3. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.5. TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS

8.5.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

8.5.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE).

8.6. DA VALIDADE

8.6.1. Deve constar nas embalagens dos medicamentos e materiais, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento mantém-se estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

8.6.1.1. No ato da entrega dos medicamentos e materiais, estes só serão aceitos se estiverem com no máximo 1/4 de comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação, ou seja, validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil do produto.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os medicamentos constantes das propostas estarão sujeitos a análise e pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Saúde quanto à sua atuação, eficácia, segurança, descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem e especificações exigidas no Pedido de Licitação, e sempre que os técnicos julgarem necessária poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor, as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos medicamentos.

9.2. Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos medicamentos que, apurado laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.

9.3. O fornecedor garantirá a qualidade dos medicamentos e materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor responsável pela Farmácia Municipal, formalmente designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993. 8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co - responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666 de 1993. 8.3.

São atribuições do fiscal do Contrato:

- Conferir o fornecimento do produto, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega, juntamente com a Comissão de Recebimento de Medicamentos;
- Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
- Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
- Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

11. DA ENTREGA E DO ACEITE

11.1. Os medicamentos deverão ser entregues na FARMÁCIA MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Travessa José Costa, s/n/, Centro, na cidade de Japira/PR.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade, através do Departamento Responsável por meio de Autorização de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa prévia ao vencimento do prazo estipulado.

11.2 Os medicamentos serão recebidos da seguinte forma:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- definitivamente pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

11.3 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR, DESONERAÇÃO DO ICMS, APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12.1. Estima-se os gastos com a presente aquisição o valor médio de **R\$ 802.153,00 (oitocentos e dois mil, cento e cinquenta e três reais)**, que serão solicitados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.2 As propostas apresentadas devem incluir todos os tributos – inclusive o ICMS que deverá ser desonerado na emissão das respectivas notas fiscais, na realização dos pagamentos, em conformidade com o Convênio ICMS Confaz n° 87/2002 que estabelece que o valor correspondente à isenção do ICMS deve ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais.

12.3. Na contratação deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) (Comunicado n° 15/2018 – Resolução n° 03/2011-CMED) sobre o Preço de Fábrica (PF) dos produtos definidos no art. 2° da Resolução m° 03/2011/2021-CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), atendendo a RESOLUÇÃO CM-CMED N° 2, DE 31 DE MARÇO DE 2022 e demais normas pertinentes.

12.4. A contratação ocorrerá por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPIRA-Pr**, CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, com endereço a Av. Travessa José Costa, s/n, Centro, na cidade de Japira – PR – CEP 84.920.000.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.3. As Notas Fiscais devem conter obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes. Não será permitido o aceite de Notas Fiscais sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, em desacordo com o art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002 e a especificação da aplicação da desoneração do ICMS (Convenio Confaz n° 87/2022).

13.4. O pagamento será efetuado parceladamente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após entrega e aceite dos medicamentos e materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente juntamente com as respectivas certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

13.5. No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244 de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Anexo “B” deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.

13.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de apostilamento, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.

15. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Compete ao Órgão Gestor:

15.1.1. Optar pela AQUISIÇÃO ou não dos medicamentos/materiais decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

15.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

15.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

15.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

15.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

15.1.6. Emitir a autorização de compra;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

15.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

15.1.8. Aplicar penalidades e sanções cabíveis;

15.2. Compete Município de Japira/Secretaria Municipal de Saúde:

15.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

15.2.2. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos/materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

15.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

15.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

15.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

15.2.6. Notificar Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

15.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;

15.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

15.3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

15.3.1. Entregar os medicamentos/materiais nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos;

15.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;

15.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.4. Substituir os medicamentos/materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

15.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprir as obrigações estipuladas no certame;

15.3.6. Atender a demanda, durante a fase da negociação de revisão de preços com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos medicamentos/materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

15.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

15.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

15.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

15.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.

16.2. O Município de Japira/PR convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Japira/PR.

16.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial do Município de Japira/PR (www.japira.pr.gov.br).

16.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, o Município de Japira/PR convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

16.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

16.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

16.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

16.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

17. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. A Secretaria Municipal de Saúde não prevê quantidades na sua Ata de Registro de Preço para adesões de caronas futuras para outros órgãos.

17.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções de sua alçada;

17.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso;

17.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

17.5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes;

17.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, Resolução SESA 773/2019 e a Resolução 1071/2021 os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual evitando práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência,

Japira, 22 de junho de 2022.

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria 067/2022

Aprovo o Presente Termo De Referência
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO "I"

4. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

4.1 QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

MEDICAMENTOS						
LOTE/ ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR
1	BR448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XARÓPE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML. CÓDIGO BR448839	FRASCO 120 ML	150	5,59	838,50
2	BR448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XARÓPE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML. CÓDIGO BR448838	FRASCO 120 ML	150	4,16	624,00
3	BR434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 600 MG, FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE. CÓDIGO BR434110	ENVELOPE	500	1,30	650,00
4	BR268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 10 GRAMAS. CÓDIGO BR268375	BISNAGA 10G	100	2,56	256,00
5	BR271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 5 ML. CÓDIGO BR271687	AMPOLA 5 ML	1000	6,24	6240,00
6	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁRPICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA 'E', FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO CREMOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100ML.	FRASCO 100 ML	200	4,40	880,00
7	BR278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250MG. UNIDADE: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	3,56	3560,00
8	BR327566	ACIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50MG/ML. UNIDADE: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	6,24	1248,00
9	BR278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR278281	AMPOLA 2ML	100	11,70	1170,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10	BR440771	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,5MG. UNIDADE: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,26	520,00
11	BR448159	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1MG. UNIDADE: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,30	600,00
12	BR446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. UNIDADE: FRASCO 100ML. CÓDIGO BR446264	FRASCO 100 ML	200	2,24	448,00
13	BR446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100ML. CÓDIGO BR446263	FRASCO 100 ML	200	2,60	520,00
14	BR268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML. CÓDIGO BR268381	AMPOLA 2ML	1000	2,69	2690,00
15	BR268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML. CÓDIGO BR268383	AMPOLA 2 ML	500	3,39	1695,00
16	BR267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267511	COMPRIMIDO	2000	0,13	260,00
17	BR292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR292402	AMPOLA 10ML	100	3,25	325,00
18	BR271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA DE 3ML. CÓDIGO BR271710	AMPOLA 3ML	100	2,08	208,00
19	BR277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR277934	AMPOLA 1 ML	200	0,98	196,00
20	BR268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR268214	AMPOLA 1 ML	100	1,16	116,00
21	BR272028	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DRÁGEA. CÓDIGO BR272028	DRÁGEA	2000	1,48	2960,00
22	BR267936	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267936	COMPRIMIDO	4000	0,39	1560,00
23	BR343573	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:24 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR343573	COMPRIMIDO	4000	1,50	6000,00
24	BR399109	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:8 MG. CÓDIGO BR399109	COMPRIMIDO	4000	0,28	1120,00
25	BR449185	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA. DOSAGEM:0,5+20+1,5MG/G. UNIDADE: CREME	BISNAGA 10G	300	7,76	2328,00
26	BR270602	BETAMETASONA VALERATO ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, DOSAGEM:0,5+1+10+10MG/G. UNIDADE: CREME	CREME	300	6,30	1890,00
27	BR270597	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR270597	AMPOLA 1 ML	300	9,80	2940,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

28	BR270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA : 1ML. CÓDIGO BR270590	AMPOLA 1 ML	1500	8,43	12645,00
29	BR269603	BISACÓDIL, DOSAGEM:5 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR269603	COMPRIMIDO	2000	0,26	520,00
30	BR271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR271773	COMPRIMIDO	2000	0,20	400,00
31	BR271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR271774	COMPRIMIDO	2000	0,52	1040,00
32	BR269822	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,8 MG,ML, INDICAÇÃO: XAROPE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120,00 ML. CÓDIGO BR269822	FRASCO 120 ML	200	4,39	878,00
33	BR269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR269954	COMPRIMIDO	5000	0,28	1400,00
34	BR269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 20ML. CÓDIGO BR269956	FRASCO 20 ML	1000	3,41	3410,00
35	BR269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR269958	AMPOLA 2ML	1500	5,72	8580,00
36	BR450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR450890	FRASCO-AMPOLA	2000	5,07	10140,00
37	BR450891	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR450891	FRASCO-AMPOLA	3000	8,57	25710,00
38	BR442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR442703	FRASCO-AMPOLA	3000	10,49	31470,00
39	BR270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10ML. CÓDIGO BR270114	FRASCO 10ML	100	96,95	9695,00
40	BR308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO. UNIDADE: UNIDADE DE BSNAGA DE 30G. CÓDIGO BR308736	BISNAGA 30 G	300	6,37	1911,00
41	BR267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG. UNIDADE DE FONECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267151	COMPRIMIDO	2000	0,33	660,00
42	BR448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR448844	AMPOLA 2ML	500	3,25	1625,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

43	BR483762	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INFUSÃO	AMPOLA	500	4,62	2310,00
44	BR282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR282313	COMPRIMIDO	5000	0,18	900,00
45	BR272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272166	COMPRIMIDO	5000	0,18	900,00
46	BR276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR276378	COMPRIMIDO	2000	0,55	1100,00
47	BR276377	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR276377	COMPRIMIDO	2000	0,40	800,00
48	BR267628	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG. UNIDADE: UNIDADE. CÓDIGO BR267628	COMPRIMIDO	2000	0,39	780,00
49	BR267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267629	COMPRIMIDO	2000	0,95	1900,00
50	BR308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR308738	COMPRIMIDO	2000	0,56	1120,00
51	BR272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272903	COMPRIMIDO	2000	0,32	640,00
52	BR268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR268439	COMPRIMIDO	1000	4,39	4390,00
53	BR268436	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA CÓDIGO BR268436	CÁPSULA	400	1,88	752,00
54	BR272043	CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,100MG, UNIDADE: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,29	145,00
55	BR272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272045	COMPRIMIDO	5000	0,67	3350,00
56	BR267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10ML. CÓDIGO BR267162	FRASCO 10 ML	400	0,52	208,00
57	BR268237	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR268237	AMPOLA 10 ML	400	0,56	224,00
58	BR268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR268069	AMPOLA 5 ML	200	2,90	580,00
59	BR272782	CODEINA, DOSAGEM:30MG, UNIDADE: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1,79	5370,00
60	BR270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 30G. CÓDIGO BR270495	BISNAGA 30 G	300	20,93	6279,00
61	BR268959	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 30G. CÓDIGO BR268959	BISNAGA 30 G	300	20,90	6270,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

62	BR434125	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 1000 UI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. CODIGO BR434125	CÁPSULA	1500	4,86	7290,00
63	BR431097	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. CÓDIGO BR431097	CÁPSULA	1500	1,37	2055,00
64	BR430434	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA.	CÁPSULA	1500	18,86	28290,00
65	BR296647	CUMARINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM Troxerrutina, CONCENTRAÇÃO:15 MG + 90 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DRÁGEA. CÓDIGO BR296647	DRÁGEA	3000	0,59	1770,00
66	BR276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR276283	AMPOLA 2ML	100	2,11	211,00
67	BR337468	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML, UNIDADE: XAROPE	FRASCO 30ML	3000	6,71	20130,00
68	BR405898	DESVENLAFAXINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG. UNIDADE: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	2,28	4560,00
69	BR405899	DESVENLAFAXINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG. UNIDADE: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	3,48	6960,00
70	BR363561	DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO: AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO. CÓDIGO BR363561	CONJUNTO	1000	14,63	14630,00
71	BR268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100ML. CÓDIGO BR268243	FRASCO 100 ML	100	3,37	337,00
72	BR0425182-1	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 50MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	300	16,26	4878,00
73	BR267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR267194	AMPOLA 2 ML	1500	0,94	1410,00
74	BR270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR270992	COMPRIMIDO	10000	0,13	1300,00
75	BR271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 3ML. CÓDIGO BR271003	AMPOLA 3 ML	5000	2,60	13000,00
76	BR271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO BR271000	COMPRIMIDO	10000	0,17	1700,00
77	BR448612	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:GEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 60G. CÓDIGO BR448612	BISNAGA 60 G	1000	6,96	6960,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

78	BR272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR272336	AMPOLA 10 ML	1000	5,46	5460,00
79	BR272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20ML. CÓDIGO BR272335	FRASCO 20ML	100	11,31	1131,00
80	BR272333	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272333	COMPRIMIDO	4000	0,51	2040,00
81	BR272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR272334	AMPOLA 1ML	1000	2,23	2230,00
82	BR273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR273818	COMPRIMIDO	10000	0,90	9000,00
83	BR340419	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CAFEÍNA E DIIDROERGOTAMINA, CONCENTRAÇÃO:350 MG + 100 MG + 1 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR340419	COMPRIMIDO	2000	1,34	2680,00
84	BR270633	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO:300MG + 30MG + 30MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR270633	COMPRIMIDO	4000	0,98	3920,00
85	BR267206	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100ML. CÓDIGO BR267206	FRASCO 100ML	200	6,17	1234,00
86	BR272587	DISSULFIRAM, DOSAGEM:250 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272587	COMPRIMIDO	1000	5,44	5440,00
87	BR268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 20ML. CÓDIGO BR268446	AMPOLA 20ML	100	9,04	904,00
88	BR269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100ML. CÓDIGO BR269963	FRASCO 100 ML	200	14,40	2880,00
89	BR269962	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR269962	COMPRIMIDO	5000	0,21	1050,00
90	BR272785	DONEPEZILA, DOSAGEM:5MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,65	325,00
91	BR272786	DONEPEZILA, DOSAGEM:10MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	1,37	685,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

92	BR268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR268960	AMPOLA 10ML	100	10,26	1026,00
93	BR302443	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA.UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. CÓDIGO BR302443	CÁPSULA	2000	3,41	6820,00
94	BR302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. CÓDIGO BR302442	CÁPSULA	4000	2,13	8520,00
95	BR434874	EMPAGLIFLOZINA, 25 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO BR434874	COMPRIMIDO	2000	8,59	17180,00
96	BR448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA 0,40ML. CÓDIGO BR448982	SERINGA DE 0,40ML	500	25,22	12610,00
97	BR448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:SERINGA 0,60ML. CÓDIGO BR448982	SERINGA DE 0,60ML	300	55,17	16551,00
98	BR268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR268255	AMPOLA 1ML	200	1,54	308,00
99	BR291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR291770	COMPRIMIDO	3000	2,02	6060,00
100	BR291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR291771	COMPRIMIDO	3000	0,69	2070,00
101	BR270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR270620	COMPRIMIDO	5000	0,37	1850,00
102	BR270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR270621	AMPOLA 5 ML	5000	4,55	22750,00
103	BR270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20ML. CÓDIGO BR270622	FRASCO 20 ML	200	10,40	2080,00
104	BR267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267283	COMPRIMIDO	3000	0,66	1980,00
105	BR267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR267282	AMPOLA 1ML	800	3,58	2864,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

106	BR270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR270116	AMPOLA 10 ML	100	16,67	1667,00
107	BR267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR0267107	AMPOLA 5 ML	100	3,19	319,00
108	BR300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR300725	AMPOLA 2 ML	100	2,34	234,00
109	BR267081	FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. CÓDIGO BR0267081	CÁPSULA	1000	2,52	2520,00
110	BR396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20ML. CÓDIGO BR396470	FRASCO 20 ML	200	6,04	1208,00
111	BR271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR271950	AMPOLA 2,00ML	100	2,58	258,00
112	BR292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR292399	AMPOLA 1 ML	200	4,67	934,00
113	BR272478	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,27	135,00
114	BR449187	FOSFOMICINA TROMETAMOL, DOSAGEM: 3G	ENVELOPE	300	40,99	12297,00
115	BR267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR267666	AMPOLA 2 ML	1500	1,36	2040,00
116	BR269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR269759	AMPOLA 2 ML	500	4,16	2080,00
117	BR268186	GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO ADULTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SUPOSITÓRIO. CÓDIGO BR268186	SUPOSITÓRIO	100	1,40	140,00
118	BR268185	GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SUPOSITÓRIO. CÓDIGO BR268185	SUPOSITÓRIO	100	1,68	168,00
119	BR267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR267540	AMPOLA 10 ML	1000	0,60	600,00
120	BR267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR267541	AMPOLA 10 ML	1000	0,69	690,00
121	BR400761	GLICONATO DE CALCIO. CONCENTRAÇÃO:50MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO	300	2,40	720,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

122	BR292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR292196	AMPOLA 1,00 ML	200	6,15	1230,00
123	BR292194	HALOPERIDOL DECANOATO: 50MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMPOLA	200	10,67	2134,00
124	BR342734	HEPARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CUMARINA, CONCENTRAÇÃO:50 UI + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:CREME. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 40ML. CÓDIGO BR342734	FRASCO 40,00 ML	100	39,50	3950,00
125	BR272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 0,25 ML. CÓDIGO BR272796	AMPOLA 0,25ML	100	9,10	910,00
126	BR272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5ML. CÓDIGO BR272796	FRASCO 5ML	100	24,70	2470,00
127	BR268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR268115	AMPOLA 1ML	200	6,58	1316,00
128	BR268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR268111	COMPRIMIDO	500	0,36	180,00
129	BR268112	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR268112	COMPRIMIDO	500	0,44	220,00
130	BR270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. CÓDIGO BR270220	FRASCO-AMPOLA	200	3,64	728,00
131	BR270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR270219	FRASCO-AMPOLA	200	7,20	1440,00
132	BR394263	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120,00 ML. CÓDIGO BR394263	FRASCO 120 ML	500	8,19	4095,00
133	BR267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267292	COMPRIMIDO	2000	0,45	900,00
134	BR268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR268331	FRASCO 20,00ML	150	1,76	264,00
135	BR269965	LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. CÓDIGO BR269965	CÁPSULA	2000	2,47	4940,00
136	BR285965	LEVETIRACETAM, DOSAGEM:250MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,97	970,00
137	BR437284	LEVETIRACETAM, DOSAGEM:750MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	3,50	3500,00
138	BR305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR2305270	COMPRIMIDO	2000	1,35	2700,00
139	BR437283	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:750 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2000	6,75	13500,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

140	BR268129	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR268129	COMPRIMIDO	2000	1,07	2140,00
141	BR268128	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:25 MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR268128	COMPRIMIDO	2000	0,49	980,00
142	BR268130	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20ML. CÓDIGO BR268130	FRASCO 20 ML	100	10,15	1015,00
143	BR269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE: UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20ML BR269843	FRASCO 20 ML	200	4,72	944,00
144	BR269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, COM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE: UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20ML BR269843	FRASCO 20 ML	100	9,75	975,00
145	BR273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR273264	COMPRIMIDO	2000	0,83	1660,00
146	BR267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267692	COMPRIMIDO	2000	0,92	1840,00
147	BR267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30ML. CÓDIGO BR267694	FRASCO 30,00 ML	100	1,52	152,00
148	BR273554	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR273554	COMPRIMIDO	5000	0,37	1850,00
149	BR272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272320	COMPRIMIDO	5000	0,72	3600,00
150	BR267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR267310	AMPOLA 2 ML	2000	0,96	1920,00
151	BR271355	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA. CÓDIGO BR0271355	BISNAGA 50 G	100	6,62	662,00
152	BR272817	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO BR272817	COMPRIMIDO	4000	2,00	8000,00
153	BR268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 3ML CÓDIGO BR268481	AMPOLA 3 ML	200	5,72	1144,00
154	BR271392	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO BR271392	COMPRIMIDO	1000	0,54	540,00
155	BR271386	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR271386	AMPOLA 1 ML	300	5,53	1659,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

156	BR273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 15G. CÓDIGO BR273167	BISNAGA 15 G	3000	4,47	13410,00
157	BR267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267729	COMPRIMIDO	2000	0,23	460,00
158	BR273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR273710	COMPRIMIDO	15000	0,14	2100,00
159	BR279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA. CÓDIGO BR279297	BISNAGA 60 G	1500	9,11	13665,00
160	BR266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 60G. CÓDIGO BR266788	BISNAGA 60 G	1500	11,21	16815,00
161	BR368640	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 45,00 ML. CÓDIGO BR368640	FRASCO 45,00	200	23,83	4766,00
162	BR368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR368612	COMPRIMIDO	1000	9,75	9750,00
163	BR268274	NITROFURAL, DOSAGEM:2 MG/G, APRESENTAÇÃO: POMADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 500G. CÓDIGO BR268274	POTE 500 G	300	17,04	5112,00
164	BR442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 4 ML. CÓDIGO BR442584	AMPOLA 4 ML	100	5,64	564,00
165	BR268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268851	COMPRIMIDO	1000	0,60	600,00
166	BR268277	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR268277	AMPOLA 1,00 ML	100	2,20	220,00
167	BR268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR268160	FRASCO-AMPOLA	700	12,43	8701,00
168	BR419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4MG. UNIDADE: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMPRIMIDO	2000	1,71	3420,00
169	BR305751	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:8MG/ML. UNIDADE: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 4,00ML	1000	5,46	5460,00
170	BR267892	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR267892	COMPRIMIDO	2000	0,83	1660,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

171	BR275534	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOC.À CAFEÍNA, METOCLOPRAMIDA E DIIDROERGOTAMINA, DOSAGEM:450MG + 75MG + 10MG + 1MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 275534	COMPRIMIDO	2000	1,75	3500,00
172	BR270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR270907	COMPRIMIDO	1000	1,79	1790,00
173	BR270917	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG. UNIDADE: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR270917	COMPRIMIDO	4000	0,44	1760,00
174	BR273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20MG. UNIDADE: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,34	680,00
175	BR300989	PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTASUNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR300989	FRASCO 20 ML	100	18,17	1817,00
176	BR300988	PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR300988	FRASCO 20 ML	50	10,65	532,50
177	BR275478	PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR275478	COMPRIMIDO	500	0,41	205,00
178	BR327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR327699	COMPRIMIDO	1000	0,59	590,00
179	BR272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA: 2ML CÓDIGO BR272329	AMPOLA 2 ML	100	3,19	319,00
180	BR380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5,00ML. CÓDIGO BR380865	FRASCO 5,00 ML	100	8,50	850,00
181	BR449022	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO 100 mg. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. CÓDIGO BR449022	CÁPSULA	3000	1,37	4110,00
182	BR469426	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: BACILLUS CLAUSII, CONCENTRAÇÃO: 2 BILHÕES DE UFC, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5,00 ML. CÓDIGO BR469426	FRASCO 5,00 ML	500	5,00	2500,00
183	BR449023	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE. CÓDIGO BR449023	ENVELOPE	3000	2,81	8430,00
184	BR267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR 267769	AMPOLA 2 ML	2000	5,94	11880,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

185	BR273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR273135	COMPRIMIDO	8000	0,52	4160,00
186	BR305935	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10,00 ML. CÓDIGO BR305935	AMPOLA 10,00	300	6,11	1833,00
187	BR272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272832	COMPRIMIDO	1000	3,63	3630,00
188	BR272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272831	COMPRIMIDO	1000	0,51	510,00
189	BR390005	QUETIAPINA, DOSAGEM:50 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000	3,97	3970,00
190	BR267735	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR 267735	AMPOLA 2 ML	2000	0,97	1940,00
191	BR274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 3,50G. CÓDIGO BR274918	BISNAGA 3,50 G	100	10,97	1097,00
192	BR298548	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 45,00G. CÓDIGO BR298548	BISNAGA 45,00 G	100	1,33	133,00
193	BR399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20ML. CÓDIGO BR0399414	FRASCO 20 ML	700	20,83	14581,00
194	BR271140	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20ML. CÓDIGO BR271140	FRASCO 20 ML	400	3,96	1584,00
195	BR284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100,00 ML. CÓDIGO BR284106	FRASCO 100ML	50	44,60	2230,00
196	BR272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG. UNIDADE: UNIDADE. CÓDIGO BR272839	COMPRIMIDO	4000	0,69	2760,00
197	BR268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG. UNIDADE: UNIDADE. CÓDIGO BR268149	COMPRIMIDO	2000	0,20	400,00
198	BR284105	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG UNIDADE: UNIDADE. CÓDIGO BR284105	COMPRIMIDO	3000	1,13	3390,00
199	BR412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR412091	COMPRIMIDO	5000	1,66	8300,00
200	BR0274989	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG/ML E.V	AMPOLA	300	14,80	4440,00
201	BR268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR268299	COMPRIMIDO	1000	1,91	1910,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

202	BR272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272365	COMPRIMIDO	7000	1,53	10710,00
203	BR412965	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10ML. CÓDIGO BR412965	FRASCO 10ML	400	2,60	1040,00
204	BR412963	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO BR412963	COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00
205	BR365454	SORBITOL, COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 6,50 G. CÓDIGO BR365454	BISNAGA 6,50 G	100	4,46	446,00
206	BR381536	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 1 MEQ,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10,00 ML. CÓDIGO BR381536	AMPOLA 10ML	100	1,49	149,00
207	BR273621	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:300 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DRÁGEA. CÓDIGO BR273621	DRÁGEA	1000	1,87	1870,00
208	BR268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR268442	FRASCO-AMPOLA	100	20,93	2093,00
209	BR268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20MG/ML, INDICAÇÃO: INJETAVEL	AMPOLA	500	10,24	5120,00
210	BR267416	TEOFILINA, DOSAGEM: 200 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. CÓDIGO BR267416	CÁPSULA	500	0,68	340,00
211	BR269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR269818	AMPOLA 1ML	100	1,95	195,00
212	BR396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 10ML. CÓDIGO BR396853	FRASCO 10 ML	100	12,26	1226,00
213	BR271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5ML. CÓDIGO BR271581	FRASCO 5 ML	100	18,43	1843,00
214	BR272851	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR272851	COMPRIMIDO	2000	0,64	1280,00
215	BR272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPROMIDO. CÓDIGO BR272849	COMPRIMIDO	2000	0,59	1180,00
216	BR272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO BR272850	COMPRIMIDO	2000	0,31	620,00
217	BR309437	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO LENTA. UNIDADE: UNIDADE. CÓDIGO BR309437	CÁPSULA	2000	7,50	15000,00
218	BR309436	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO LENTA UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO BR309436	CÁPSULA	1500	2,98	4470,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

219	BR292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR292382	AMPOLA 1 ML	1000	5,46	5460,00
220	BR362259	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR362259	COMPRIMIDO	3000	1,09	3270,00
221	BR362260	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR362260	COMPRIMIDO	3000	2,93	8790,00
222	BR276948	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR276948	COMPRIMIDO	3000	1,00	3000,00
223	BR274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR274567	AMPOLA 2 ML	1000	2,73	2730,00
224	BR272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30ML. CÓDIGO BR272092	FRASCO 30 ML	100	3,35	335,00
225	BR368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR368499	COMPRIMIDO	2000	0,07	140,00
					VALOR TOTAL	802153,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - apresentar lance de preço;
 - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - solicitar informações via sistema eletrônico;
 - interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - apresentar e retirar documentos;
 - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - assinar documentos relativos às propostas;
 - emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO X

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº., com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. PAULO JOSÉ MORFINATI**, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos, para o consumo e distribuição gratuita**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO:

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela divisão responsável do Município de Japira.

7.6. O Secretário solicitante ou outro servidor designado atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.7. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão Responsável.

7.8. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **Município** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços/materiais/produtos efetivamente trabalhadas/entregues/executados, em até 30 (trinta) dias, contados após atestado da NF-e pelo setor competente, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias (subitem 10.2), com o aceite do responsável pela secretaria solicitante.

10.4. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante condições especificadas nesta Ata.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.7 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.8 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.11 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretirável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.12 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) Para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício corrente, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

.....

Japira,,de de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Representante Legal
PRESTADOR REGISTRADO

.....
Secretário
ÓRGÃO FISCALIZADOR



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. Aquisição de Medicamentos, para o consumo e distribuição gratuita, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3000	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 15 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nos locais determinado pela Secretaria solicitante;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

JAPIRA, __ de _____ de 2022.

(EMPRESA)
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ Nº ____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____